

Rating**Cotas Seniores****brA(sf)**

(O Fundo apresenta uma relação muito elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e a perda estimada para a carteira. O risco é muito baixo.)

Data: 26/jan/2024

Validade: 09/mai/2024

Sobre os Ratings:**Cotas Seniores:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

mar/24: Atribuição: 'brA(sf)'

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

Analistas:

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de março de 2024, atribuiu o rating de crédito '**brA(sf)**' para a 1ª Série de Cotas Seniores do Isaac Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Isaac FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.516.049/0001-77. A classificação possui perspectiva **estável**.

Austin Rating indicou, em 21 de junho de 2023, igual classificação à Cotas Seniores, em caráter preliminar. A presente ação decorre do início das atividades do Fundo e confirmação da estrutura definida nos artigos de seu Regulamento, os quais foram considerados na indicação da nota.

O Isaac FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 26 de janeiro de 2022 e, atualmente, está autorizado a operar sob as disposições dadas por Regulamento próprio datado de 15 de janeiro de 2024 (Regulamento). As atividades do Fundo tiveram início em fevereiro de 2022.

O Fundo foi constituído como um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a Administração e Custódia do Banco Genial S.A. (Banco Genial / Administradora / Custodiante) e Gestão da Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda. (Vert / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Isaac FIDC contempla a presença da OISA Tecnologia e Serviços Ltda. (Isaac / Originadora / Agente de Cobrança), Originadora dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e responsável pela cobrança dos créditos inadimplidos.

O Isaac FIDC tem por objetivo a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos – no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) - na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à Política de Investimento estabelecida em Regulamento. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são correspondentes a cada parcela da Anuidade e/ou ao valor adicional decorrente da solicitação dos Serviços Extracurriculares, devidos pelos Devedores em um determinado mês, nos termos dos respectivos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais. Além disso, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa da prestação de serviços pelas respectivas Cedentes Originais (Escolas parceiras), em qualquer percentual do Patrimônio Líquido, observado o disposto no item 10.6.1 do Regulamento. Os Direitos Creditórios não performados não contarão com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora.

Em relação à estrutura de capital, o Fundo está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries) e Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior). De acordo com o Regulamento, o nível de subordinação para as Cotas Seniores é controlado, conjuntamente, pelo Índice de Cobertura e Índice de Amortização Extraordinário, levando em conta o Fator de Ponderação Sênior, portanto, 25,0% do PL do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Isaac FIDC.

De acordo com o Suplemento da respectiva emissão, a 1ª Série de Cotas Seniores prevê um volume total de até R\$ 100,0 milhões com a remuneração alvo proposta equivalente a variação do CDI acrescida de juros de 6,0% a.a. O prazo de duração será de 20 meses a partir da data da emissão, com carência de 16 meses, de modo que após esse período as amortizações de principal e juros serão mensais.

A classificação '**brA(sf)**' indica um risco baixo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido da meta de rentabilidade proposta, nas datas de amortização e resgate conforme o Suplemento.

A classificação ora atribuída à proposta de emissão da 1ª Séries Cotas Seniores decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) a definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, a ser formada por recebíveis originados pelas escolas (Cedentes Originais) e cedidos à Isaac (Cedente / Originadora) cujos responsáveis financeiros dos alunos representam os Sacados (Devedores) do Fundo; e ii) na confrontação do risco de crédito esperado para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes em sua estrutura. Afora a análise específica do risco de crédito, o rating se baseou também em outros fatores de risco relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da Isaac

Seguindo essa abordagem analítica, o rating está fortemente pautado na carteira de recebíveis originados pela Isaac, e adquiridos pelo Fundo, que serão representados por cobranças de matrículas e mensalidades das escolas parceiras, e conseqüentemente, na capacidade de pagamento dos respectivos Devedores desses Direitos Creditórios adquiridos. Os Devedores são os responsáveis financeiros que tenham celebrado contratos de prestação de serviços educacionais com as escolas parceiras, e que venham a ter os valores devidos por si cedidos à Isaac nos termos do Acordo de Apoio Financeiro. Cabe ressaltar, uma auditoria externa foi realizada pela KPMG Financial Risk & Actuarial Services (KPMG Financial) para a carteira de recebíveis da Cedente entre janeiro de 2020 e março de 2023, buscando observar o perfil e performance de pagamento por parte dos responsáveis financeiros das mensalidades, bem como as informações demográficas dos recebíveis da carteira potencial.

Não obstante determinados critérios que possam estar sendo utilizados pela Cedente na concessão dos créditos virem a favorecer a qualidade da carteira de recebíveis, as antecipações de mensalidade realizadas pela Isaac assumem perfis de elevado risco, dada a elevada sensibilidade da capacidade de pagamento futura dos Responsáveis Financeiros ao desempenho da economia brasileira e, mais especificamente, aos níveis de renda e emprego no Brasil durante o prazo das operações, destacando-se, nesse sentido, os possíveis efeitos que poderão ser exercidos, já no curto prazo, por novas elevações das taxas de juros e por pressões inflacionárias sobre a renda desses tomadores. Em consonância com item anterior, de acordo com relatório da KPMG, aproximadamente 41,9% dos recebíveis originados estão situados na faixa de valor de cobrança de mensalidade que abrange o intervalo de R\$ 500,0 até R\$ 1,0 mil, indicando uma forte presença de famílias pertencentes as classes C e D.

Em contrapartida, entre os aspectos que ajudam na mitigação do risco crédito, está a elevadíssima pulverização observado na carteira de recebíveis durante todo o período analisado. Em 2022, a maior escola (Cedente Original) originou 2.686 contratos, no valor de R\$ de 16,4 milhões, representando somente 1,55% dos recebíveis adquiridos pela Isaac no mesmo período (jan/22 até dez/22), já em relação aos alunos (Devedores), no mesmo período, os 100 maiores originaram 100 contratos, no valor de R\$ 3,9 milhões, representando somente 0,26% dos recebíveis adquiridos. A Austin Rating ressalta que a pulverização de devedores é uma estratégia importante para a gestão de riscos do Isaac FIDC, contribuindo para redução do risco de inadimplência.

Cumprir destacar que as CCBs formalizadas pelo Endossante não deverão possuir qualquer cláusula de coobrigação e/ou direito de regresso, mitigando, assim, qualquer risco relacionado a este prestador de serviços, responsável exclusivamente pela emissão dos títulos de crédito. Além disso, a cessão para o Fundo está prevista na própria CCB.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pela classificação das Cotas classificadas do Isaac FIDC. Em Regulamento, o Fundo está autorizado a investir: a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); b) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam contratadas com qualquer das Instituições Autorizadas; c) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária, cujas rentabilidades sejam vinculadas às Taxa DI,

emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas; e d) cotas (1) do fundo Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, inscrito no CNPJ sob o nº 06.175.696/0001-73; (2) do fundo Bradesco FI Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra, inscrito no CNPJ sob o nº 03.256.793/0001-00; ou (3) de qualquer outro fundo de investimento em renda fixa “referenciado DI”, com liquidez diária, que venha a ser aprovado e/ou monitorado (i) pela Standard & Poor’s, Ratings do Brasil Ltda., (ii) pela Fitch Ratings Brasil Ltda.; ou (iii) pela Moody’s América Latina Ltda., inclusive administrado pela Administradora e/ou gerido pela Gestora, e que possua classificação de risco igual ou superior a “AA” (ou equivalente) atribuída pelas agências de classificação de risco mencionadas acima.

A classificação das Cotas Seniores está refletindo a subordinação mínima definida no Regulamento. Esse percentual garante nível de proteção frente à perda esperada em cenários de stress para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas. Além da subordinação disponível, as classificações levaram em conta o potencial spread excedente, reforço que se dará também para as Cotas Subordinadas. De acordo com dados disponibilizados pela Originadora, no 4º trimestre de 2022, a taxa média de cessão para os recebíveis foi de 8,5%. Portanto, considerando as taxas da carteira, os benchmarks das Cotas Seniores, custos e despesas do veículo, estima-se um spread excedente relevante, que, se preservado, tende a contribuir significativamente no sentido de proteção ante as perdas em crédito ao longo da vigência do Fundo

Por sua vez, o risco de descolamento de taxas é incorporado em medida pouco significativa a classificação. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (CCBs) e passivos (Cotas), de modo que diante de uma elevação considerável dos respectivos *benchmarks* das Cotas Seniores, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Ademais, diante do prazo médio esperado para a carteira, será possível ao Gestor uma agilidade moderada remarcação das taxas praticadas pelo Fundo.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a adequada estruturação e formalização do Isaac FIDC. Embora se trate de um Fundo com somente um Cedente, é considerada remota a possibilidade de que possa haver implicações jurídicas negativas para os cotistas, caso essa entidade entre em processo de falência (nulidade das cessões, privilegiando os credores da originadora), pois o Cedente não oferece coobrigação, caracterizando a venda definitiva dos Direitos Creditórios e, por isso, garante o direito à propriedade destes ao Fundo.

A Isaac é uma *fintech*, fundada em 2020, que oferece uma plataforma de serviços financeiros, com o intuito de auxiliar as escolas na gestão administrativa. De acordo com informações disponibilizadas pela empresa, as operações de antecipação de recebíveis começaram em 2020, e até março de 2023, já foram originadas mais de R\$ 4,7 bilhões. Em complemento, a Isaac, hoje, conta com mais de 650 colaboradores e possui parceria com mais de 1200 escolas, presentes em todos os estados brasileiros, inclusive Distrito Federal.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Isaac FIDC, não foram observados riscos substanciais que possam ser transmitidos pelos demais participantes do Fundo. A classificação está absorvendo, ao contrário, as adequadas qualidades operacionais da Gestora e da Administradora.

O exercício social do Fundo terá duração de um ano e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, de modo que ainda não está definida a empresa responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente e elaboração das demonstrações financeiras do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores do Isaac FIDC não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de (i) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à sua política de investimento e às políticas de crédito e cobrança; (ii) alterações nos índices de concentração da carteira por Devedores, notando-se que, embora o Regulamento não defina limites máximos em relação ao PL, foi considerada a manutenção de índices próximos aos observados nos

primeiros meses de atividades do Fundo; (iii) melhora ou deterioração significativas da qualidade da carteira; e (iv) descontinuidade da estratégia da Gestora, responsável pela seleção e o acompanhamento dos Direitos Creditórios.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Isaac Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	44.516.049/0001-77;
Administradora:	Banco Genial S.A.;
Gestora:	VERT Gestora de Recursos Financeiros Ltda.;
Custodiante:	Banco Genial S.A.;
Agente de Cobrança:	OISA Tecnologia e Serviços Ltda.;
Originador:	OISA Tecnologia e Serviços Ltda.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN 2.907, Instrução CVM 356 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado em 16 de janeiro de 2024;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-alvo:	Investidores Qualificados, conforme definidos na Resolução CVM 30/21;
Objetivo:	É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e no longo prazo, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição dos Direitos Creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no presente capítulo 10;
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira Data de Integralização Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% do PL em Direitos Creditórios Elegíveis;</p> <p>Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo de acordo com a Política de Investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo estabelecida neste Regulamento, observadas, ainda, as condições previstas na legislação e na regulamentação pertinentes e, no caso dos Direitos Creditórios – Escola, no Contrato de Cessão;</p> <p>O Fundo adquirirá, preponderantemente, os Direitos Creditórios – Escola. Os Direitos Creditórios – Complementares serão subscritos ou adquiridos pelo Fundo, de forma complementar e subsidiária, exclusivamente para fins de atendimento à Alocação Mínima, caso não haja Direitos Creditórios – Escola que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade suficientes para a aquisição pelo Fundo.</p> <p>Ativos Financeiros - A parcela do Patrimônio Líquido não alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada nos seguintes Ativos Financeiros: a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); b) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que</p>

sejam contratadas com qualquer das Instituições Autorizadas; c) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária, cujas rentabilidades sejam vinculadas às Taxa DI, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas; e d) cotas (1) do fundo Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, inscrito no CNPJ sob o nº 06.175.696/0001-73; (2) do fundo Bradesco FI Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra, inscrito no CNPJ sob o nº 03.256.793/0001-00; ou (3) de qualquer outro fundo de investimento em renda fixa “referenciado DI”, com liquidez diária, que venha a ser aprovado e/ou monitorado (i) pela Standard & Poor’s, Ratings do Brasil Ltda., (ii) pela Fitch Ratings Brasil Ltda.; ou (iii) pela Moody’s América Latina Ltda., inclusive administrado pela Administradora e/ou gerido pela Gestora, e que possua classificação de risco igual ou superior a “AA” (ou equivalente) atribuída pelas agências de classificação de risco mencionadas acima;

Critérios de Elegibilidade:

Direitos Creditórios – Escola. O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios – Escola que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pelo Custodiante, na respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios: a) os Direitos Creditórios – Escola deverão ser expressos em moeda corrente nacional; b) os Direitos Creditórios – Escola deverão ter prazo de vencimento igual ou inferior a 31 dias a contar da respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios; c) os Direitos Creditórios – Escola não poderão estar vencidos na respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios; d) o respectivo Devedor – Escola não poderá ser o Cedente, o Agente de Cobrança Extraordinária ou parte a qualquer um deles relacionada; e e) o respectivo Devedor – Escola não poderá ser a Administradora, a Gestora, o Custodiante ou parte a qualquer um deles relacionada, conforme previamente cadastrada junto ao Custodiante

Direitos Creditórios – Complementares. Adicionalmente, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios – Complementares que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pelo Custodiante previamente a cada subscrição ou aquisição: a) os Direitos Creditórios – Complementares deverão ser representados por Letras Financeiras emitidas por Instituições Autorizadas; b) os Direitos Creditórios – Complementares deverão ser representados por Letras Financeiras seniores; c) os Direitos Creditórios – Complementares deverão ser representados por Letras Financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 36 meses a contar da respectiva data de subscrição ou aquisição pelo Fundo; e d) os Direitos Creditórios – Complementares deverão ser representados por Letras Financeiras cuja rentabilidade seja vinculada à Taxa DI;

Condições de Cessão:

Direitos Creditórios – Escola. O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios – Escola que atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem verificadas pela Gestora, na respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios: a) caso existam Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o resultado da média ponderada das Take Rates dos Direitos Creditórios – Escola ofertados deverá ser igual ou superior a 7,50%, considerando-se, para fins do cálculo da média ponderada, o valor de aquisição dos Direitos Creditórios – Escola ofertados; b) caso existam Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a Take Rate de cada Direito Creditório – Escola ofertado deverá ser igual ou superior a 3,50%; c) o Preço de Aquisição de cada Direito Creditório – Escola ofertado, conforme informado pelo Cedente, não poderá ser superior ao valor devido pelo Cedente à respectiva Cedente

Original pela aquisição de tal Direito Creditório – Escola, nos termos do Contrato de Cessão Original; d) o início da operação entre a respectiva Cedente Original e o Cedente deverá ter ocorrido há, no mínimo, 3 meses; e) os Direitos Creditórios – Escola ofertados representem todos os Direitos Creditórios – Escola detidos pelo Cedente referentes à respectiva Cedente Original que atendam ao disposto no Contrato de Cessão e no presente Regulamento (incluindo, mas não se limitando a, as Condições de Cessão e os respectivos Critérios de Elegibilidade); f) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios – Escola ofertados, o valor das Disponibilidades deverá ser igual ou superior ao valor total da Reserva de Despesas e Encargos, da Reserva de Liquidez e da Reserva de Desalavancagem, na respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios; g) o Índice de Cobertura, conforme calculado pela Gestora na Data de Verificação imediatamente anterior à respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios, deverá ser igual ou superior a 1,00, exceto caso as Datas de Verificação sejam as descritas abaixo, ocasião em que o Índice de Cobertura deverá ser igual ou superior aos valores descritos abaixo:

Data de Verificação	Índice de Cobertura
28/12/2023	1,10
30/01/2024	1,20
28/02/2024	1,15
28/03/2024	1,10

h) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios – Escola ofertados, o Índice de Concentração por Unidade Escolar deverá corresponder aos percentuais previstos abaixo:

Unidade Escolar	Índice de Concentração por Unidade Escolar
maior Unidade Escolar da carteira do Fundo	3% (três por cento)
5 (cinco) maiores Unidades Escolares da carteira do Fundo	6% (seis por cento)
10 (dez) maiores Unidades Escolares da carteira do Fundo	10% (dez por cento)

Classe de Cotas:

Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Juniores;

Benchmark das Cotas:

Cotas Seniores: 100,0% da taxa CDI acrescido de 6,0% a.a.;

Razão de Garantia:	O nível de subordinação para as Cotas Seniores é controlado, conjuntamente, pelo Índice de Cobertura e Índice de Amortização Extraordinário, levando em conta o Fator de Ponderação Sênior, portanto, 25,0% do PL do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas.
Reserva de Amortização:	A Reserva de Liquidez será constituída ou recomposta, conforme o caso, pela Administradora: (a) 30 dias antes de cada Data de Pagamento, com relação ao valor estimado a ser pago a título de Amortização de Principal na referida Data de Pagamento; e (b) 15 dias antes de cada Data de Pagamento, com relação ao valor estimado a ser pago a título de Remuneração na referida Data de Pagamento.;
Eventos de Avaliação:	Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à Administradora convocar uma Assembleia Geral para que esta delibere sobre a continuidade do Fundo ou sua liquidação antecipada, e conseqüente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas: a) não divulgação, pela Gestora, do Relatório de Gestão, desde que, no prazo de 15 dias úteis contado da respectiva Data de Envio do Relatório de Gestão, o referido relatório não seja enviado pela Gestora; b) não divulgação, pela Agência Classificadora de Risco, da atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, por prazo igual ou superior a 90 dias, sem a substituição da Agência Classificadora de Risco; c) amortização de Cotas Subordinadas Juniores em montantes agregados superiores aos definidos no presente Regulamento, desde que os valores pagos em excesso em tal amortização não sejam devolvidos ao Fundo, inclusive, mas não se limitando a, mediante a subscrição e a integralização de novas Cotas Subordinadas Juniores no prazo de até 10 dias úteis contado do recebimento, pelos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Juniores, da notificação da Administradora acerca de tal amortização em desacordo com este Regulamento; d) rebaixamento da classificação de risco de qualquer série de Cotas Seniores em 3 ou mais níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída à respectiva série de Cotas Seniores; e) rebaixamento da classificação de risco de qualquer classe de Cotas Subordinadas Mezanino em 5 ou mais níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída à respectiva classe de Cotas Subordinadas Mezanino; f) extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos neste Regulamento, exclusivamente para o cálculo da Meta de Rentabilidade e/ou da Meta de Indexação, por prazo superior a 10 dias úteis da data esperada para a sua apuração e/ou a sua divulgação, exceto se (1) houver a determinação de um substituto legal para tal índice ou parâmetro; ou (2) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral deliberarem pela substituição do índice ou parâmetro em questão, observado o disposto no item 19.1.1(f) acima; g) verificação de uma Inconsistência Relevante pelo Custodiante, nos termos do item 8.3.6 acima, sem que ocorra a Resolução da Cessão dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos no prazo de até 10 Dias Úteis a contar da data de verificação da Inconsistência Relevante, nos termos do Contrato de Cessão; h) descumprimento, pelo Cedente, da obrigação de pagar ao Fundo o Preço de Resolução, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de até 5 Dias Úteis contado do término do prazo estabelecido no Contrato de Cessão; (i) descumprimento, pelo Cedente, de qualquer outra obrigação prevista neste Regulamento, no Contrato de Cessão ou no Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos que, a critério fundamentado da Administradora, possa comprometer o regular funcionamento do Fundo, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de até 10 Dias Úteis contado do

recebimento, pelo Cedente, de notificação da Administradora nesse sentido; j) constatação de que qualquer declaração do Cedente no Contrato de Cessão ou no Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos era falsa, na data em que foi prestada, desde que tal situação não seja sanada no prazo de até 10 dias úteis contado do recebimento, pelo Cedente, de notificação da Administradora nesse sentido; k) caso o Cedente e/ou quaisquer sociedades integrantes de seu grupo econômico devidamente identificadas junto à Administradora, direta ou indiretamente por meio de outros fundos de investimento, deixem, a qualquer tempo, de subscrever e integralizar ou de deter, no mínimo, 50,0% das Cotas Subordinadas Juniores em circulação; l) redução do capital social, fusão, cisão, dissolução, incorporação (inclusive de ações), transferência de controle, de forma direta ou indireta, ou qualquer outra reorganização societária do Cedente, desde que acarrete a alteração do seu controle, de modo que o controle indireto do Cedente deixe de ser exercido pela Arco (tendo o termo “controle” o significado previsto no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976); m) modificação no objeto social do Cedente que altere a sua atividade principal e/ou afete negativamente a sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas no Contrato de Cessão ou nos demais documentos do Fundo dos quais o Cedente seja parte; n) caso, por qualquer motivo, inclusive por força das normas legais ou regulamentares então em vigor, o Cedente seja impedido de realizar as atividades previstas no seu objeto social, desde que tal situação comprovadamente impacte, de forma direta, relevante e negativa, o processo de originação e de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo; e o) caso o Cedente não envie a declaração atestando a inoccorrência dos Eventos de Insolvência, nos termos do item 5.2(r)(1) deste Regulamento;

Eventos de Liquidação:

São considerados Eventos de Liquidação quaisquer dos seguintes eventos: a) caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que um Evento de Avaliação configura um Evento de Liquidação Antecipada; b) nos casos em que houver determinação da CVM, nos termos previstos no artigo 9º da Instrução CVM nº 356/01; c) ocorrência de um Evento de Insolvência; d) rescisão ou término, por qualquer motivo, do Contrato de Cessão; e e) caso, na hipótese de renúncia ou substituição da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Agente de Cobrança Extraordinária, em até 120 (cento e vinte) dias contados da realização da Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a sua substituição, (1) não seja definido um substituto para o referido prestador de serviços, observados os procedimentos descritos nos capítulos 7 deste Regulamento; ou (2) o substituto escolhido não assuma efetivamente as funções da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Agente de Cobrança Extraordinária, conforme o caso.

CARACTERÍSTICAS DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação:	Resolução CVM nº 160/2022;
Data da emissão:	Data da integralização de Cotas;
Valor da emissão:	R\$ 112.500.000,00;
Valor unitário da Cota:	R\$ 1.000,00 na data da primeira integralização;
Quantidade de Cotas:	112.500 Cotas;
Data de Resgate:	20 meses;
Carência:	O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas e a Data de Referência correspondente ao 16º mês a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive);
Amortização:	Determinada conforme a tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	25,000%
2	33,3333%
3	50,0000%
4	100,0000%

Remuneração alvo: CDI + 5,5% a.a.;

PERFORMANCE DO FUNDO

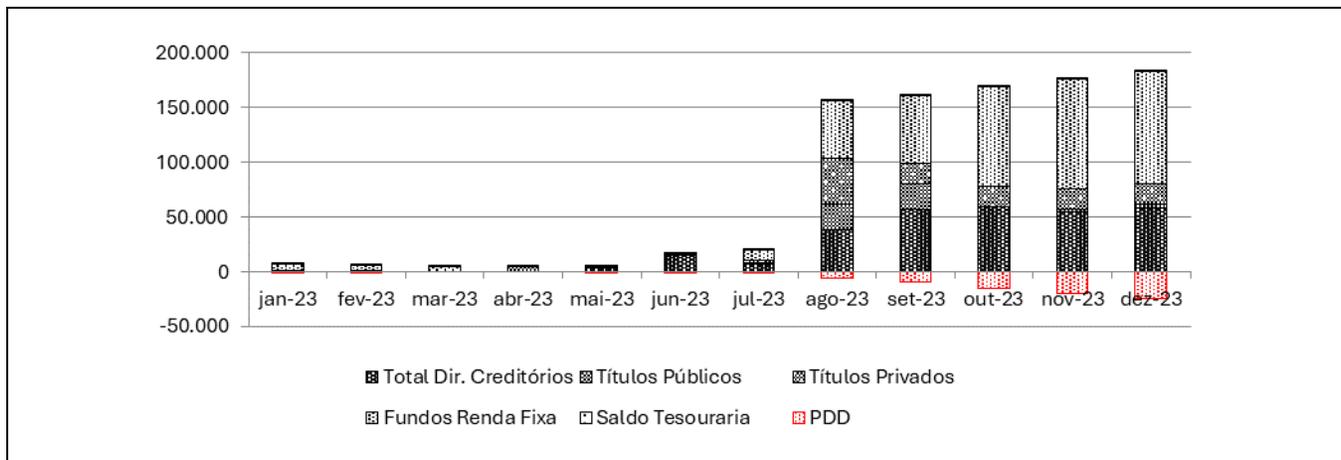
Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23
Direitos Creditórios	42	0	0	0	1.056	12.053	54	19.833	30.353	17.902	9.038	8.423
Créditos vencidos	1.529	1.674	0	0	2.007	3.470	7.278	18.774	26.869	41.213	45.720	50.111
Total Dir. Creditórios	1.572	1.674	0	0	3.063	15.524	7.332	38.607	57.221	59.115	54.758	58.534
Títulos Públicos	190	192	194	5.070	1.389	896	906	23.096	23.322	935	2.939	2.967
Títulos Privados	0	0	0	0	0	0	2.519	41.558	18.834	18.480	18.660	18.837
Fundos Renda Fixa	4.795	4.612	4.737	0	404	204	9.260	52.441	61.714	90.123	99.634	102.212
Saldo Tesouraria	2	2	7	58	671	4	1	1	2	9	3	637
Total Geral da Carteira	6.558	6.481	4.938	5.128	5.526	16.627	20.018	155.702	161.093	168.662	175.994	183.187
PDD(*)	-569	-640	0	0	-8	-62	-364	-5.189	-9.552	-14.904	-19.106	-24.293
PL	5.944	6.180	6.838	6.843	7.208	18.253	19.602	150.473	151.473	153.654	156.806	165.268

(*) Conforme Regulamento, a PDD é calculada trimestralmente através de safras, com base em um percentual definido pela Isaac. Adicionalmente, a Originadora realiza ações para regularizar as parcelas em atraso no final do ano, o que impacta na PDD no início do ano seguinte. Fonte: Banco Genial S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23
Direitos Creditórios	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	14,7%	66,0%	0,3%	13,2%	20,0%	11,7%	5,8%	5,1%
Créditos vencidos	25,7%	27,1%	0,0%	0,0%	27,8%	19,0%	37,1%	12,5%	17,7%	26,8%	29,2%	30,3%
Total Dir. Creditórios	26,4%	27,1%	0,0%	0,0%	42,5%	85,0%	37,4%	25,7%	37,8%	38,5%	34,9%	35,4%
Títulos Públicos	3,2%	3,1%	2,8%	74,1%	19,3%	4,9%	4,6%	15,3%	15,4%	0,6%	1,9%	1,8%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	12,9%	27,6%	12,4%	12,0%	11,9%	11,4%
Fundos Renda Fixa	80,7%	74,6%	69,3%	0,0%	5,6%	1,1%	47,2%	34,9%	40,7%	58,7%	63,5%	61,8%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,1%	0,8%	9,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,4%
Total Geral da Carteira	110,3%	104,9%	72,2%	74,9%	76,7%	91,1%	102,1%	103,5%	106,4%	109,8%	112,2%	110,8%
PDD(*)	-9,6%	-10,4%	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,3%	-1,9%	-3,4%	-6,3%	-9,7%	-12,2%	-14,7%
PL	100,0%											

Fonte: Banco Genial S.A.

Composição da Carteira (em R\$ Mil)

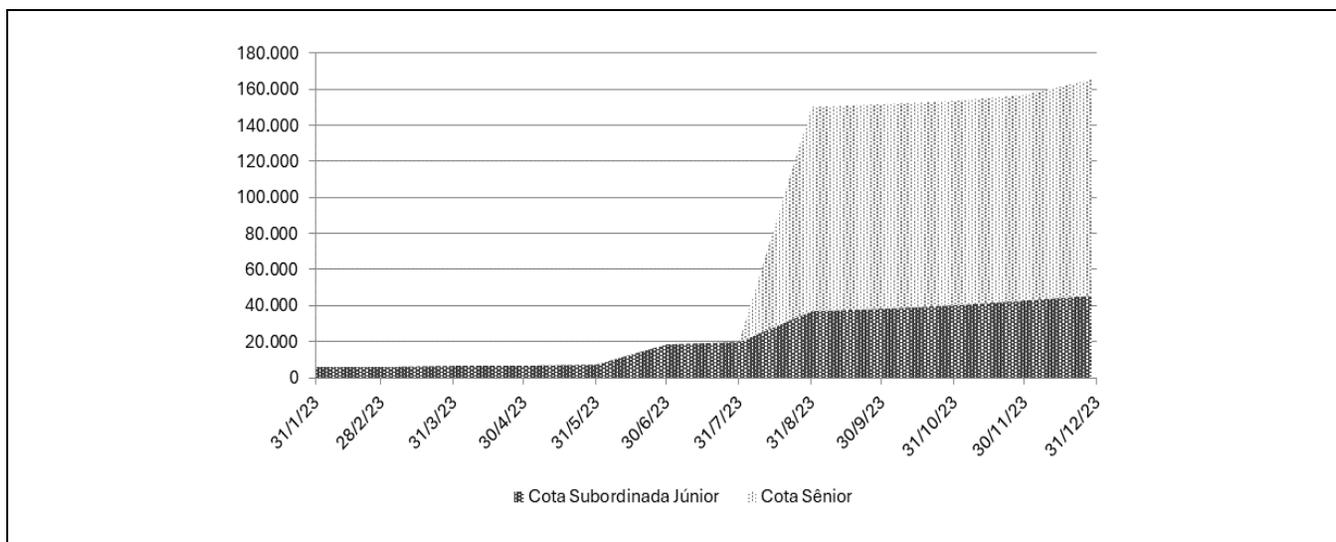


Fonte: Banco Genial S.A.

Posição do PL (R\$ Mil)									
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada Júnior					PL do fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL (R\$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
29/12/23	112.500	1.067	120.073	21.527	2.099	45.196	27,3%	27,3%	165.268
30/11/23	112.500	1.011	113.708	21.527	2.002	43.098	27,5%	27,5%	156.806
31/10/23	112.500	1.010	113.584	21.527	1.861	40.070	26,1%	26,1%	153.654
29/9/23	112.500	1.007	113.282	21.527	1.774	38.191	25,2%	25,2%	151.473
31/8/23	112.500	1.012	113.852	21.527	1.701	36.621	24,3%	24,3%	150.473
31/7/23	0	0	0	11.229	1.746	19.602	100,0%	100,0%	19.602
30/6/23	0	0	0	11.229	1.626	18.253	100,0%	100,0%	18.253
31/5/23	0	0	0	4.750	1.517	7.208	100,0%	100,0%	7.208
28/4/23	0	0	0	4.750	1.441	6.843	100,0%	100,0%	6.843
31/3/23	0	0	0	4.750	1.440	6.838	100,0%	100,0%	6.838
28/2/23	0	0	0	4.750	1.301	6.180	100,0%	100,0%	6.180
31/1/23	0	0	0	4.750	1.251	5.944	100,0%	100,0%	5.944

Fonte: Banco Genial S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R\$ Mil)

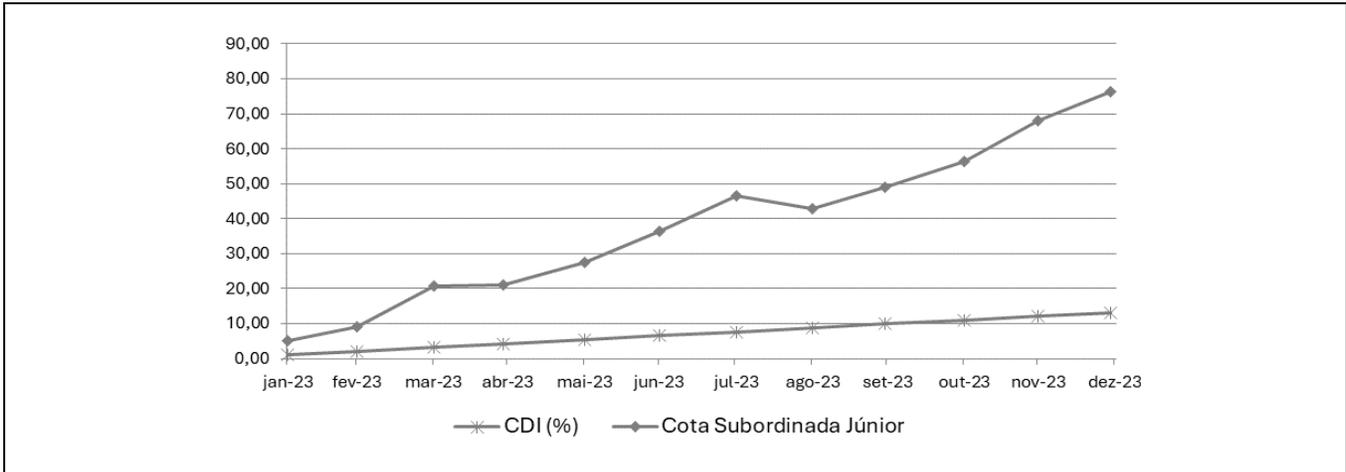


Fonte: Banco Genial S.A.

Rentabilidade Mensal do PL								
Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-23	0,89	13,04	1,33	148,23	6,91	4,87	544,01	76,30
nov-23	0,92	12,04	1,35	147,11	5,51	7,56	825,05	68,12
out-23	1,00	11,02	1,45	145,27	4,11	4,92	493,26	56,30
set-23	0,97	9,92	1,40	144,38	2,62	4,29	440,52	48,97
ago-23	1,14	8,86	1,20	105,49	1,20	-2,55	-224,17	42,85
jul-23	1,07	7,64	0,00	0,00	0,00	7,39	689,53	46,59
jun-23	1,07	6,50	0,00	0,00	0,00	7,12	664,45	36,50
mai-23	1,12	5,37	0,00	0,00	0,00	5,32	473,99	27,42
abr-23	0,92	4,20	0,00	0,00	0,00	0,08	8,27	20,98
mar-23	1,17	3,25	0,00	0,00	0,00	10,66	907,14	20,89
fev-23	0,92	2,05	0,00	0,00	0,00	3,96	431,70	9,25
jan-23	1,12	1,12	0,00	0,00	0,00	5,08	452,48	5,08

Fonte: Banco Genial S.A.

Rentabilidade Acumulada (% PL)



Fonte: Banco Genial S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores (1ª Série) do Isaac Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (Fundo), reuniu-se no dia 07 de março de 2024. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20240307-2.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <https://www.austin.com.br/Metodologias.html>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em Cédula de Crédito Bancários (CCBs).
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora, da Gestora e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda., a Gestora, entretanto, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a Austin Rating não atribui classificação de qualidade de gestão para a área de gestão de recursos da Banco Genial S.A., e nem para as áreas de administração de recursos e custódia. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos com as mesmas partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 07 de março de 2024. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**